

**PRAZO DE
ENTREGA**

DE 1 DE ABRIL
A 30 DE JUNHO

IRS

MOD.3 2018

**DISPENSA DE
ENTREGA DE IRS**



Estou dispensado de entregar a declaração de IRS de 2018?

SIM, se:

Em 2018 apenas auferiu, isolada ou cumulativamente:

- **8.500,00 €** ou menos, de **rendimentos de trabalho dependente ou pensões**, sem que lhe tenha sido feita qualquer **retenção na fonte** e não tenha recebido pensões de alimentos de valor superior a **4.104,00 €**;
- **Rendimentos** tributados por **taxas liberatórias** ([artigo 71.º do Código do IRS](#)) e não quer englobá-los aos restantes rendimentos para efeitos da aplicação das taxas gerais de IRS.

OU

Em 2018 apenas auferiu:

- **Subsídios** ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum (**PAC**) de valor anual **inferior a 1.715,60 €**, desde que, tendo auferido outros rendimentos, estes tenham sido tributados por taxas liberatórias ([artigo 71.º do Código do IRS](#)), ou sendo rendimentos do trabalho dependente ou pensões, o respetivo montante não exceda, isolada ou cumulativamente, **4.104,00 €**; ou
- Rendimentos pela realização de **atos isolados** de valor anual **inferior a 1.715,60 €**, desde que não tenha auferido outros rendimentos ou apenas tenha auferido rendimentos tributados por taxas liberatórias ([artigo 71.º do Código do IRS](#)).

2 | 3

NÃO há dispensa de entrega da declaração de IRS, se:

- Quiser optar pela **tributação conjunta** no caso de ser casado ou unido de facto, ou
- Auferir **rendas temporárias e vitalícias** que não se destinam ao pagamento de pensões ([alíneas a\), b\) ou c\) do n.º 1 do artigo 11.º do Código do IRS](#)), ou
- Auferir **rendimentos em espécie**, ou
- Auferir rendimentos de **pensões de alimentos** de valor **superior a 4.104,00 €**.

Estando dispensado de entregar declaração de IRS, que devo fazer às faturas de 2018?

Se reunir as condições de dispensa de entrega da declaração, significa que a sua coleta de IRS é zero, pelo que não irá beneficiar de deduções à coleta e, portanto, não precisa, para este efeito, de realizar quaisquer procedimentos relativamente às faturas que titulam despesas que dão direito àquelas deduções.

Devo continuar a pedir faturas com número de identificação fiscal (NIF)?

Sim. Exigir sempre a fatura contribui para o combate à fraude e evasão fiscais, sendo um dever de cidadania.

Acresce que as faturas que são emitidas com o seu NIF habilitam-no ao concurso Fatura da Sorte.

Se estou dispensado de entregar a declaração de IRS, como posso, depois, comprovar os rendimentos obtidos?

Neste caso, após o termo do prazo de entrega da declaração (30 de junho) pode solicitar à AT uma certidão, que é gratuita. Através do Portal das Finanças, em [Serviços > Dispensa Entrega IRS > Entregar Pedido](#).

E se não estou dispensado da entrega da declaração. Como devo proceder?

Submeta a sua declaração via internet, através do Portal das Finanças. Se tiver dúvidas ou não souber como fazê-lo, os serviços da AT estão disponíveis para o apoiar na entrega.

Não tenho senha do Portal das Finanças. Como obtê-la?

Se ainda não possui senha de acesso ao Portal das Finanças, [registre-se](#) no Portal das Finanças em www.portaldasfinancas.gov.pt.

A senha ser-lhe-á remetida no prazo de 5 dias úteis para o seu domicílio fiscal, que deve manter atualizado. Quando a receber, por questões de segurança, altere a senha recebida e memorize a que escolher, para que possa utilizá-la sem problemas.

3 | 3



PARA MAIS INFORMAÇÕES

Consulte no Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt):

- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);
- A página [Tax System in Portugal](#).

CONTACTE:

- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do n.º 217 206 707, todos os dias úteis das 9H00 às 19H00;
- O Serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) no portal das Finanças;
- Um [Serviço de Finanças](#) (opte pelo atendimento por marcação).